



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Canaã

1

Segunda-feira • 5 de Julho de 2021 • Ano V • Nº 2062

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã publica:

- 3º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 142/2020 Que Entre Si Fazem, De Um Lado, O Município De Nova Canaã, E, De Outro Lado A Empresa DS Xavier Locação De Maquinas Eireli.
- 3º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 150/2020 Que Entre Si Fazem, De Um Lado, O Município De Nova Canaã, E, De Outro Lado A Empresa Botelho Engenharia.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA DS XAVIER LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DS XAVIER LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**, situada à Rua Olavo Gil, nº 225 terreo, José Carlos Pinheiro, Ipiáú/BA, CEP: 45.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.285.776/0001-99, aqui representada pelo Sr.º Diego Souza Xavier, portador do RG nº 1313866385 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 047.277.615-05, residente e domiciliado no município de Ipiáú/BA, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**, contrato de prestação de serviços nº 142/2020, de 01 de Setembro de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 014/2020;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 48 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que as quantidades de horas previstas para execução do objeto foram insuficientes para a conclusão da reforma, tendo em vista que durante a prestação de serviços houve alterações no projeto inicial, surgindo assim a necessidade de acrescer horas;

CONSIDERANDO que a aditivo contratual tem por objetivo aditar 12,62% do valor do contrato empresa vencedora do certame;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO nº. 142/2020 referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2020 destinado à contratação de empresa especializada para locar mão-de-obra terceirizada qualificada (Pedreiro, servente, pintor, eletricista, montador de estrutura metálica), a fim de realizar serviços na reforma do Cemitério do Município de Nova Canaã.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo, nos termos conforme art. 65 da lei nº 8.666/93 e seus posteriores alterações, tem o escopo de ADITIVAR o valor inicial do contrato original que era R\$ 54.985,60 e passou a ser R\$ 61.927,00, onde houve um acréscimo de R\$ 6.941,40, que totaliza um percentual aproximado de 12,62%, dentro dos limites previamente estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 30 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DS XAVIER LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI
CONTRATADA

Avenida Juracy Magalhães, 463 – Centro – Nova Canaã – BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/ fax 73 3207 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2020
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO
DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA
BOTELHO ENGENHARIA.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia= e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BOTELHO ENGENHARIA**, situada à Avenida Juracy Magalhães, nº 3340, edifício Multiplace, Felícia, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.055-235, inscrita no CNPJ sob nº 29.973.089/0001-54, aqui representada pelo Sr. Leonardo Cruz Botelho Guimarães, portador do RG nº 1451425589 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 061.821.205-17, residente e domiciliado no município de Vitória da Conquista/BA, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base na **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**, contrato de prestação de serviços nº 150/2020, de 02 de Outubro de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado na Tomada de Preço n.º 008/2020;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 150/2020 referente a TOMADA DE PREÇO n.º 008/2020 destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas da Sede do Município de Nova Canaã – Bahia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com vencimento previsto para 30 de Setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 30 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BOTELHO ENGENHARIA
CONTRATADA